



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 03

RUBRICA: J. M. S.

1. OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais copa e cozinha, destinados a esta Casa Legislativa.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	FÓSFORO (PCT C/ 10 CAIXAS)	PCT	10
2	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	220
3	AÇÚCAR CRISTAL (1KG)	PCT	110
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G	PCT	80
5	CHÁ (CX C/ 10 SACHÊS - SABORES VARIADOS)	CX	90
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS	UND	500
7	TOALHA PARA BANDEJA	UND	01
8	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO - MÉDIO	UND	12
9	PANO DE PRATO (ESTAMPAS VARIADAS)	UND	60
10	JOGO DE COPOS DE VIDRO (JOGO C/ 06 UND)	JG	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO, que o Fornecimento de Materiais de copa e cozinha é de Grande Necessidade para a o bom funcionamento desta casa legislativa, além de proporcionar o bem estar dos Colaboradores e do público em geral que frequentam.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos:15000 Próprios.

3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 03
RUBRICA: *Marcos*

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 20 de novembro de 2023

Marcos Ribeiro Leite
Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral